



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 - Nº 835 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 5.455 de 23 de novembro de 2016

Dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 151, de 24.12.2009;

Considerando que a variação anual do IPCA/IBGE no período de outubro de 2015 a outubro de 2016, foi de 7,8738 % (sete inteiros e oito mil e setecentos e trinta e oito por cento); e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4437/2016, de 08/11/2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos e cadastrados sob a competência tributária do Município, no exercício de 2017, serão calculados com base nos dados fornecidos pelo cadastro imobiliário urbano, de conformidade com as Tabelas de Valores constantes deste Decreto e servirão de base de cálculo para os tributos que sobre eles incidirem.

Art. 2º - Para efeito de lançamento para o exercício de 2017, aplica-se o reajuste de 7,8738 % (sete inteiros e oito mil e setecentos e trinta e oito por cento), aos valores atualizados, constantes da Lei Complementar nº 151/2009, para constar o seguinte:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR M²
a - terreno situado na zona 01	476,24
b - terreno situado na zona 02	396,85
c - terreno situado na zona 03	190,50
d - terreno situado na zona 04	127,00
e - terreno situado na zona 05	95,24
f - terreno situado no Distrito Industrial I	23,80
g - terreno situado no Distrito Industrial II	31,75
h - lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Municipal)	31,75
i - terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	12,70
j - terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito a tributação municipal, não enquadrado nas situações acima definidas.	23,80

VALOR POR M² SEGUNDO A CATEGORIA	
a) MODESTA	310,43
b) NORMAL	419,50
c) SUPERIOR	533,48
d) COMÉRCIO/SERVIÇOS	419,50
e) INDÚSTRIAS	155,65
f) EDÍCULA/PORÃO	145,54

Art. 3º – As glebas de terras de loteamentos em fase de execução das obras de infra estrutura terão o valor venal de R\$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos) o metro quadrado.

Parágrafo Único - Para o próximo exercício à Taxa de Serviços Urbanos relativa à remoção do lixo domiciliar será cobrada a razão de R\$ 1,15 (hum real e quinze centavos).

Art. 4º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á em 10 (dez) parcelas, de acordo com os

vencimentos apostos em seus avisos de lançamento, conforme disposto abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª	10.03.2017
2ª	10.04.2017
3ª	10.05.2017
4ª	10.06.2017
5ª	10.07.2017
6ª	10.08.2017
7ª	10.09.2017
8ª	10.10.2017
9ª	10.11.2017
10	10.12.2017

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total lançado, para os contribuintes que quitarem de uma única vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, todas as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data servindo de base para lançamento dos tributos para o exercício de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de novembro de 2016.

Decreto nº 5.456 de 23 de novembro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.518,55 (catorze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2060	01	0395	2.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	1131	12.518,55
Total.....					14.518,55

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0035	3.450,60
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0036	1.966,76
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0052	2.140,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0055	728,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0062	116,23
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0919	2.000,00

01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1138	1.836,96
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1140	2.280,00
Total.....					14.518,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de novembro de 2016.

Decreto nº 5.457 de 23 de novembro de 2016

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.323,45 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	1131	5.038,45
03.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0333 - 2074	03	1374	3.695,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	92	1519	1.590,00
Total.....					10.323,45

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	5.038,45
03.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0333 - 2074	03	1372	3.695,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	92	1517	1.590,00
Total.....					10.323,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de novembro de 2016.

Decreto nº 5.458 de 23 de novembro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.338,92 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	05	0806	3.224,08
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	06	1327	114,84
Total.....					3.338,92

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 114,84 (cento e catorze reais e oitenta e quatro centavos) e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	05	0807	3.224,08
Total.....					3.224,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de novembro de 2016.


Decreto nº 5.459 de 24 de novembro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Mu-



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

nicipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.799,82 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0741	7.499,82
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 2031	01	1011	300,00
Total.....					7.799,82

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 2031	01	1009	4.750,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 2031	01	1010	1.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 2060	01	1013	2.049,82
Total.....					7.799,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 24 de novembro de 2016.

Decreto nº 5.460 de 25 de novembro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 311.433,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos e trinta e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0027	2.360,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2060	01	0110	4.600,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0115	4.591,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0122	7.542,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0167	14.050,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	5.400,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0213	632,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0299	27.090,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0302	220,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0303	1.130,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0357	2.375,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0387	340,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0413	8.560,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0454	3.447,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0475	798,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0595	360,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0672	79.755,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0704	1.880,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0718	6.900,00

02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0782	5.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0787	5.825,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0222 - 2046	01	0914	27.540,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1039	5.200,00
03.03.00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1113	8.962,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1119	2.381,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	1131	5.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1136	48.140,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1156	8.370,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1172	17.060,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1176	3.450,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1228	1.025,00
Total.....					311.433,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	104.723,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0052	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0141	500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0152	360,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	01	0160	20.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	30.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	450,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0381	4.600,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0471	30.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0492	25.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0494	15.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0503	30.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0714	15.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0732	15.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0786	1.450,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1178	350,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	05	1525	14.000,00
Total.....					311.433,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 25 de novembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 46/2016.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção e correlatos.

Data da Sessão Pública do Pregão: 22/12/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2016.

Diego Francisco Terra Soares
Diretor de Suprimentos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Josimar Baptistella

Empenho: 03814/2016	Valor: R\$ 1.985,90	Vencimento: 20/11/2016
Empenho: 04146/2016	Valor: R\$ 453,92	Vencimento: 20/11/2016
Empenho: 04160/2016	Valor: R\$ 397,18	Vencimento: 20/11/2016
Empenho: 04375/2016	Valor: R\$ 1.872,42	Vencimento: 20/11/2016

Cordeirópolis, 18 de novembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

Comissão Processante Disciplinar**Sindicância Investigatória n. 3638/2016**

Assim, DECIDO dar parcial provimento ao recurso interposto, reduzindo a penalidade de SUSPENSÃO de quinze para cinco dias ao processado José Ricardo da Silva, em razão de ter descumprido o disposto nos incisos IX e XI do art. 2º, bem como do inciso XIV do art. 3º do Decreto nº 2.516/2007. Registre-se e archive-se. Amarelido Antônio Zorzo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

ATOS OFICIAIS DO
SAAE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura nesta Autarquia Municipal o Pregão Presencial nº 005/2016, tipo “menor preço” objetivando a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas de urgência e emergência, no pronto socorro, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, de acordo com as quantidades e as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I.

Data do Encerramento: 22/12/2016 às 09:00 horas.

Informações: Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos do HMC à Av. Presidente Vargas, 314, Centro, Cordeirópolis, SP, de Segunda a Sexta-Feira das 12:00 às 18:00 Horas, onde se encontra a disposição o Edital completo.

Sérgio Maronezi
Presidente Executivo

Antonia M. Delmonde Moreira
Pregoeira

ATOS OFICIAIS DO
SAAE

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n.º: 007/2016**

Origem: Convite nº 004/2016

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MAROUN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Assessoria e Consultoria na área da Administração Pública

Valor Global: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Forma de Pagamento: 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2016

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo do SAAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**DIEGO FERREIRA ESTEVÃO****EDER GONÇALVES PEREIRA****EMANOEL CHRISTIAN RAMOS****EVALDO SOARES DA CRUZ****FLAVIO ALVES DA ROCHA****LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA****LUAN RODRIGUES DA SILVA****LUCAS DA SILVA****WILLIAN VIEIRA PEREIRA DE SANTANA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO
DA RESERVA - EXAR/2016
CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 16 a 31 Jan 17.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2011) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 16, para a apresentação PRESENCIAL.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045